



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.704, de 08 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 212.013,16 (duzentos e doze mil, treze reais e dezesseis centavos)** para cobrir insuficiência orçamentaria de dotações do orçamento em vigor.

Artigo 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º (primeiro) desta lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

001	Câmara Municipal		
001001	Câmara Municipal		
001001.01	Legislativa		
001001.01031	Ação Legislativa		
001001.0103100012.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		
3.0.00.00.000	Despesas Correntes		
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.000	Aplicações Diretas		
3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	42.013,16
	Fonte de Recurso 100100000000		
4.0.00.00.000	Despesas de Capital		
4.4.00.00.000	Investimentos		
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas		
4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	R\$	170.000,00
	Fonte de Recurso 100100000000		

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 212.013,16

Artigo 3º. O Crédito Adicional Suplementar disposto no artigo 2º (segundo) desta lei terá como Fonte de Recurso a utilização parcial da Reserva de Contingência prevista no orçamento em vigor para o Exercício de 2021, conforme classificação orçamentaria a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

004	Secretaria Municipal de Finanças		
004004	Secretaria Municipal de Finanças		
004004.99	Reserva de Contingência		
004004.99999	Reserva de Contingência		
004004.99999999992.013	Reserva de Contingência		
9.0.00.00.000	Reserva de Contingência		
9.9.00.00.000	Reserva de Contingência		
9.9.99.00.000	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.999	Reserva de Contingência	R\$	212.013,16
	Fonte de Recurso 10010000000		
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$	212.013,16

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 08 de outubro de 2021.

Hermínio Benjamin Hespanhol

Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 1.871 de 11 de outubro de 2021, acessível em <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.